

LEI nº 376/95

EMENTA: Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), destinado a aquisição de um ônibus classificado a seguir:

06.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. e TURISMO.

06.1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1º GRAUS

08421811.41 - Aquisição de um ônibus

4220.00 - Aquisição de Bens de Capital já em utilização ..R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à despesa de que trata o artigo primeiro correrão por conta de anulação parcial em igual importância da dotação orçamentária seguinte:

06.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO e DESPORTOS.

06.1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1º GRAUS

08411851.12 - Construção de creches

4110.00 - Obras e instalações . . . . .R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, em 10 de março de 1995.

*Sinésio*  
SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO  
-Prefeito -